

MENSAGEM Nº 033/2015, de 30 de setembro de 2015.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submetemos à apreciação e votação dessa nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei de Nº 036/2015, que trata da criação e implantação do processo de enquadramento por descompressão, o qual origina a mudança de classe ou classe e referencia dos servidores efetivos pertencentes aos grupos ocupacionais de atividade de nível operacional(ANO), atividade de nível tático(ANT) e atividade de nível estratégico(ANE), referidos nos Planos de Cargos e Carreiras de que tratam as Leis nº 202/2001, nº 359/2009 e nº 488/2013.

Considerando que o presente Projeto de Lei tem por intuito enquadrar os servidores efetivos pertencentes aos grupos supra mencionados na classe e referência imediatamente superior, consoante comprovação de conclusão de curso no ensino médio e superior.

Conta-se com a presteza por parte dos nobres Vereadores, e o pronto atendimento com que sempre dispensaram às proposituras formuladas e apresentadas Pelo Poder Executivo a essa augusta Casa Legislativa, aguardamos e contamos com a respeitável compreensão dos nobres Vereadores, dignando-se pela aprovação do nominado projeto de lei por ser de interesse dos servidores efetivos e da Secretaria de Administração que primam pela ampliação da qualidade de vida dos munícipes.

Atenciosamente,



ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 036/2015, Em Itaitinga(CE), 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a criação e implantação do processo de enquadramento por descompressão que contemplará os servidores efetivos das Áreas Auxiliares, Técnico-Administrativas e Saúde, alterando os Planos de Cargos e Carreiras de que tratam as Leis 202/2001, 359/2009 e 488/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere o artigo 80, IV, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de Itaitinga o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica instituído o enquadramento por descompressão, processo que origina a mudança de classe ou classe e referencia para os servidores efetivos pertencentes aos grupos ocupacionais de Atividade de Nível Operacional(ANO), Atividades de Nível Tático (ANT) E Atividades de Nível Estratégico (ANE), mediante comprovação de mudança de nível de escolaridade, comprovada por certificado/diploma apresentado ao setor pessoal da Administração Municipal.

§ 1º - Os atuais ocupantes de cargos do grupo ocupacional de Atividades de Nível Operacional(ANO) ao comprovarem conclusão de ensino médio serão enquadrados na Classe B e na referência imediatamente superior à atualmente ocupada.

§ 2º - Os atuais ocupantes de cargos de grupos ocupacionais de Atividades de Nível Tático(ANT) e de Atividades Estratégicos(ANE) ao comprovarem conclusão de ensino superior e especialização, respectivamente, serão enquadrados na Classe B de seu grupo ocupacional, mantendo-se na referência ocupada.

Art. 2º - os impactos financeiros de que tratam o processo de enquadramento por descompressão de que trata o art. 1º serão implantados na folha de pagamento de outubro de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITINGA, GOVERNANDO PARA TODOS,
em 30 de SETEMBRO de 2015.**


ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR
Prefeito Municipal